



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PNEUS, QUE ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA BR TRADE CENTER MECÂNICA EM GERAL LTDA.

PROCESSO Nº 00087.000382/2012-19

CONTRATO Nº 37/2013

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Substituto, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BR TRADE CENTER MECÂNICA EM GERAL LTDA**, CNPJ nº 11.647.137/0001-59, com sede na CSE 6, Lote 30, Sala 107 - Parte "A", Taguatinga - Brasília/DF, CEP: 72.120-190, telefone nº (61) 3356 6666, neste ato representada pela Senhora **MARIA DO SOCORRO MESQUITA CARVALHO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.543.362 - SSP/DF, e do CPF nº 492.923.233-34, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo, consoante consta do Processo nº 00087.000382/2012-19, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de material no percentual aproximado de 23,2553% do valor do Contrato original, consoante disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O acréscimo de que trata esta cláusula perfaz o valor de **R\$ 5.239,38 (cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos)**.

Subcláusula Segunda - Com o acréscimo de quantitativo, o *caput* da Cláusula Quinta e a Cláusula Sexta do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após a efetiva entrega dos produtos em parcela correspondente ao valor do material, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Item	Especificação	Qde.	Marca	Valor unit. R\$	Subtotal r\$
02	Pneu Radial 205/55 R-16 s/camara.	50	Federal	248,75	12.437,50
03	Pneu Radial 205/75 R-16 s/Camara.	39	Federal	393,12	15.331,68
TOTAL - R\$					27.769,18

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 27.769,18 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos)**, correrão a conta do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza de Despesa: 339030".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

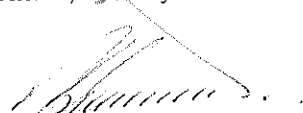
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida deste instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília, 31 de julho de 2013.


BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos, Substituto
Presidência da República


MARIA DO SOCORRO MESQUITA CARVALHO
BR Trade Center Mecânica em Geral Ltda